



DECRETO Nº1608/2017

De 30 de Novembro de 2017

**"Dá nova redação ao Decreto nº508/2006
de 20 de novembro de 2006 e da outras
dá outras providencias"**

Luiz Carlos Pereira, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas Atribuições legais e nos termos dos artigos 4º, inciso XVI e 39 inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 2º e 6º do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhes foram introduzidas posteriormente.

"Considerando desapropriação tratada no Decreto 508/2006"

"Considerando a não geração de despesa deste ato"

"Considerando a retificação das características confrontantes do imóvel aqui tratado"

DECRETA

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto Municipal 508/2006 de 20 de Novembro passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano consistente de um terreno, localizado nesta cidade de Quadra e que consta pertencer a JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS, necessário para prolongamento de rua, imóvel esse constante da matrícula nº 58052 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP, o qual possui as seguintes características e confrontações:

Descrição Perimetral: Área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Quadra para o prolongamento da Rua José Carlos Silveira

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **22A**, assinalado em planta anexa e define-se pelos seguintes dados:



De	Para	azimute	Dist. (m)	Confrontante
22A	23	124°26'46"	2,084	Do vértice 22A ao 25 com Orlando de Oliveira (casa s/n)
23	24	116°53'07"	1,187	
24	25	208°33'21"	2,644	
25	26	123°51'12"	4,601	Do vértice 25 ao 28 com a Rua Projetada
26	27	214°05'37"	92,956	
27	28	211°35'37"	6,276	
28	30	R = 9,00 m	14,137	Do vértice 28 ao 32A com a Área a desmembrar (matrícula 58.053)
30	31	213°18'21"	17,600	
31	32	206°12'43"	29,010	
32	32A	296°12'43"	4,971	
32A	22G	26°20'37"	22,791	Do vértice 32A ao 22A com a Área remanescente (matrícula 58.052)
22G	22F	28°49'21"	5,162	
22F	22E	31°39'17"	24,066	
22E	22D	40°02'38"	14,679	
22D	22B	35°34'12"	66,735	
22B	22A	35°34'12"	24,800	

O polígono acima descrito abrange uma área de **1.245,43 m²**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Quadra, 30 de Novembro de 2017.

LUIZ CARLOS PEREIRA,
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na Prefeitura Municipal de Quadra em 30 de Novembro de 2017.

HURIAS MIGUEL GOMES
Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa.